ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO PARLAMENTAR
SERVIÇO DE APOIO LEGISLATIVO

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMPENSATÓRIA DIA 06.06.2014

Secretário:
Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2ª e 3ª favoráveis ao Projeto de Lei nº **169/2014**, de autoria do **Executivo Municipal,** capeado pela Mensagem nº **029/2014**, que "**AUTORIZA** o Poder Executivo a conceder Direito Real de Uso da área que específica".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso, em favor da associação Beneficente Social Violeta, do terreno com área de 81,16 m2 e perímetro de 38,77 metros lineares, pertencente ao Município de Manaus, localizado na Av. Rio Negro, Setor B, Quadra 18, Lote 10, bairro Mauazinho, com os seguintes limites, medidas e confrontações; ao Norte; com o Beco rio Negro, para onde faz frente, por marco M19 definido pelas coordenadas N: 4654412,849M e E: 406879,064M, deste segue até o marco M20 com azimute de 113º 34' 49" e distância de 13,06 metros; ao Sul: com Av. Rio Negro, para onde também faz frente, deste segue até o Marco M18 com azimute de 293º 25' 46" e distância de 13,39 metros; a Leste: com o lote 09, da mesma quadra, deste segue até o marco M17 com azimute de 198º 02' 20" e distância de 6,15 metros; e a Oeste: com Beco Rio Negro, para onde faz frente, deste segue até o marco M19 com azimute de 21º 10' 44" w distância de 6,17 metros.

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (solicita-se a liberação do painel)
Aprovados os pareceres.
Em 1ª discussão.
Em votação. (solicita-se a liberação do painel)
Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:
Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2ª, 3ª e 7ª favoráveis ao Projeto de Lei nº **170/2014**, de autoria do **Executivo Municipal,** capeado pela Mensagem nº **030/2014**, que "**CRIA** cargos de Redator no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo e dá outras providências".

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro da Administração Direta do Poder Executivo, 6 (seis) cargos de Redator, de provimento efetivo, classe inicial, de área não específica.

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (solicita-se a liberação do painel)
Aprovados os pareceres.
Em discussão única.
Em votação. (solicita-se a liberação do painel)
Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.

Secretário:
Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2ª e 3ª favoráveis ao Projeto de Lei nº **171/2014**, de autoria do **Executivo Municipal,** capeado pela Mensagem nº **032/2014**, que "**AUTORIZA** o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências correlatas".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento de crédito junto ao banco do Brasil S.A. até o valor de R$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), observado o disposto no artigo 9º- S da Resolução CMN Nº 2.827, de 30.03.2001, com as alterações introduzidas pela Resolução CMN nº 4.098, de 28.06.2012, ambos do Conselho Monetário nacional, e demais disposições legais vigentes.

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (solicita-se a liberação do painel)
Aprovados os pareceres.
Em discussão única.
Em votação. (solicita-se a liberação do painel)
Aprovado. Vai à sanção do senhor Prefeito.

Secretário:
Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2ª, 3ª e 7ª favoráveis o Projeto de Emenda à Loman n° **003/2014**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem 031/2014, que **"ALTERA** a redação do § 1º do art. 221 da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN".

Art. 1º O § 1º do art. 221 da Lei Orgânica do Município de Manaus passa a viger na forma seguinte:
Art. 221.....
§1º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU é presidido pelo Prefeito Municipal, ou por pessoa por ele designada, e dele participam como membros os representantes dos seguintes órgãos e entidades:

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (solicita-se a liberação do painel)
Aprovados os pareceres.
Em 1ª discussão.
Em votação. (solicita-se a liberação do painel)
Aprovado. Vai à 2ª discussão, após o prazo de interstício constitucional.

Secretário:
Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem n. 033, que "**DISPÕE** sobre a concessão de subsídio para custeio do Sistema de Transporte Público Coletivo e dá outras providências".

Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá conceder subsídio para custeio do Serviço de Transporte Público Coletivo, visando à manutenção do valor da tarifa de ônibus urbano e a preservação do equilíbrio econômico financeiro dos contratos de concessão em andamento.

Presidente:
Em deliberação. *(pedido de urgência, na forma do art.64 da Loman)*
Os que deliberam permaneçam como estão
Deliberado, toma o nº **173/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:
Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Hiram Nicolau**, que "**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de ser destinado local preferencial nas praças de alimentação para deficientes, idosos e gestantes e dá outras providências".

Art. 1º - Todos os centros comerciais, shopping centers, hiper e supermercados, devem destinar cinco por cento de suas meses e cadeiras nas praças de alimentação como local preferencial para deficientes, idosos e gestantes.

Presidente:
Em deliberação
Os que deliberam permaneçam como estão
Deliberado, toma o nº **151/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:
Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria da **Vereador Álvaro Campelo** que "**ALTERA** a Lei nº 167 de 13 de setembro de 2005, na forma que especifica e dá outras providências".

Art. 1º - Fica alterado o § 1º da Lei 167, de 13 de setembro de 2005, alterado pela nº 1.852, de 08 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:.

Presidente:
Em deliberação
Os que deliberam permaneçam como estão
Deliberado, toma o nº **152/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:
Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Professor Samuel**, que "**DISPÕE** sobre a utilização, pela comunidade, de prédios escolares pertencentes ao município de Manaus, em períodos que especificam".

Art. 1º - Os prédios escolares pertencentes ao patrimônio da Prefeitura do município de Manaus, bem como suas instalações e equipamentos, poderão ser utilizados durante os finais de semana, férias escolares e feriados, de acordo com o dispositivo nesta lei e em decreto regulamentador.

Presidente:
Em deliberação
Os que deliberam permaneçam como estão
Deliberado, toma o nº **153/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:
Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Professor Bibiano**, que "**DISPÕE** sobre a isenção do pagamento de passagens em transporte coletivo urbano para gestantes no município de Manaus e dá outras providências".

Art. 1º - Fica instituída a isenção do pagamento de passagem em transporte coletivo urbano no município de Manaus às mulheres grávidas, a partir da vigésima semana de gestação.

Presidente:
Em deliberação
Os que deliberam permaneçam como estão
Deliberado, toma o nº **154/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:
Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria da **Vereadora Glória Carratte**, que "**DISPÕE** sobre desconto de 50% para utilização de estacionamento pelos idosos e dá outras providências".

Art. 1º - a utilização de estacionamentos pelos idosos proprietários de veículos automotores terá redução de 50% do valor cobrado.

Presidente:
Em deliberação
Os que deliberam permaneçam como estão
Deliberado, toma o nº **155/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:
Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Isaac Tayah**, que "**DISPÕE** sobre a definição como curso de graduação superior, para efeito de processo de admissão de pessoal, no âmbito do serviço público municipal, os cursos superiores de tecnologia".

Art. 1º - Considera como cursos de graduação superior os cursos superiores de tecnologia, para efeito de processo de admissão de pessoal, no âmbito do serviço público municipal.

Presidente:
Em deliberação
Os que deliberam permaneçam como estão
Deliberado, toma o nº **156/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:
Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Isaac Tayah**, que "**INSTITUI** o "Programa de Alimentação Diferenciada" para Crianças portadoras de Diabetes nas escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

Art. 1º - Fica instituído no município de Manaus o "Programa de Alimentação Diferenciada" para Crianças portadoras de diabetes, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para inclusão na cardápio de merenda escolar.

Presidente:
Em deliberação
Os que deliberam permaneçam como estão
Deliberado, toma o nº **157/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:
Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Reizo Castelo Branco**, que "**INSTITUI** o Dia e a Semana da Mobilização Social pela Educação no âmbito do município de Manaus e dá outras providências".

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Mobilização Social pela Educação, a ser celebrado no dia 19 de setembro de cada ano.

Presidente:
Em deliberação
Os que deliberam permaneçam como estão
Deliberado, toma o nº **158/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:
Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Fabrício Lima**, que "**ALTERA** a nomenclatura da Avenida J, no bairro da Alvorada, para José Aldo Júnior e dá outras providências".

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura da Avenida J, no bairro dad Alvorada, Zona Centro-Oeste do município de Manaus para Avenida JOSÉ ALDO JÚNIOR.

Presidente:
Em deliberação
Os que deliberam permaneçam como estão
Deliberado, toma o nº **167/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:
Em deliberação o Projeto de Lei, de autoria do **Vereador Mário Frota**, que "**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de colocação de protetor higiênico descartável e reciclável para assento sanitário em todos os locais públicos e privados que possuam banheiros públicos".

Art. 1º - Ficam obrigados os estabelecimentos públicos e privados tais como shopping centers, cinemas, teatros, restaurantes, bares, lanchonetes e similares, supermercados, academias esportivas, estádios, estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e similares, casas noturnas, hospitais, clínicas, clubes e outros estabelecimentos comerciais que mantenham banheiros públicos e disponibilizar aos usuários, em seu banheiros revestimento descartável de assento sanitário.

Presidente:
Em deliberação
Os que deliberam permaneçam como estão
Deliberado, toma o nº **168/2014** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:
Em deliberação o Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do **Vereador Ednailson Rozenha**, que "**CONCEDE** o Diploma Cidadão de Manaus ao Senador Aécio Neves Cunha, presidente do PSDB".

Art. 1º - Fica concedido o Diploma Cidadão de Manaus ao Senador Aécio Neves Cunha, presidente do PSDB, com base no artigo 162, IV do Regimento Interno, como reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à sociedade manauara e sua gente.

Presidente:
Em deliberação
Os que deliberam permaneçam como estão
Deliberado, toma o nº **013/2014** e vai à Comissão de Especial de Comendas.

Secretário:
Em discussão e votação o parecer favorável da 8ª Comissão ao Projeto de Lei nº **160/2012**, de autoria **Vereador Massami Miki**, que "**DISCIPLINA** a utilização de caçambas estacionárias nas vias públicas municipais e dá outras providências".

Art. 1º Os entulhos gerados na execução de obras de construção poderão ser dispostos na via pública desde que depositados em caçambas estacionárias e comprovada a inexistência de espaço no interior do imóvel em questão.

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (Solicito a liberação do painel)
Aprovado o parecer. Vai à 10ª Comissão de Turismo, Indústria e Comércio.

Secretário:
Em discussão e votação o parecer favorável da 5ª Comissão ao Projeto de Lei nº **229/2013**, de autoria do Vereador **Massami Miki**, que "**CRIA** o Programa de Incentivo à Formação de Hortas Domésticas, através de parceria com a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento".

Art. 1º - Fica criado o Programa de Incentivo à Formação de Hortas Domésticas, desenvolvido no perímetro urbano, através de parceria com a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento.

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (solicita-se a liberação do painel)
Aprovado o parecer.
Em 1ª discussão.
Em votação. (solicita-se a liberação do painel)
Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:
Em discussão e votação o parecer favorável da 6ª Comissão ao Projeto de Lei nº **336/2013**, de autoria do **Vereador Sildomar Abtibol**, que "**INSTITUI** a semana municipal de prevenção e diagnóstico do câncer infantil a ser realizada entre os dias 23 e 29 de novembro".

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Manaus, a "Semana Municipal de Prevenção e Diagnóstico do Câncer Infantil", a ser realizada entre os dias 23 e 29 de novembro.

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (solicita-se a liberação do painel)
Aprovado o parecer.
Em 1ª discussão.
Em votação. (solicita-se a liberação do painel)
Aprovado. Vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:
Em 2ª discussão o Projeto de Lei nº **330/2013**, de autoria do Vereador **Profº. Samuel**, que "**DISPÕE** que afixe nas salas de aula o número do telefone do disque denúncia, contra qualquer tipo de violência, abuso e assédio sexual cometido contra menores e dê outras providências".

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal, dentro do seu planejamento orçamentário, afixar nas salas de aula municipais, o número do telefone do disque denúncia, contra os abusos, violência e assédio sexual infanto - juvenil.

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (solicita-se a liberação do painel)
Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.

Secretário:
Em discussão e votação os pareceres das Comissões 2ª, 3ª e 8ª favoráveis às Emendas ao Projeto de Lei nº **067/2014**, de autoria do **Executivo Municipal**, capeado pela Mensagem 014/2014, que "**ALTERA** o art. 35 da Lei n° 1.763, de 2 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi e por Mototáxi no Município de Manaus".

Art. 1º O art. 35 da Lei n° 1.763, de 2 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.35. Em caso de falecimento do permissionário, o direito à exploração do serviço será transferido aos seus sucessores legítimos, nos termos dos arts 1.829 e seguintes da Lei Federal n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002."

Presidente:
Em discussão.
Em votação. (solicita-se a liberação do painel)
Aprovados os pareceres.
Em 2ª discussão.
Em votação. (solicita-se a liberação do painel)
Aprovado. Vai à sanção do senhor prefeito.